



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do aparelho celular se justifica pela necessidade de modernizar a comunicação da Câmara Municipal, visando atender com mais eficiência as demandas da população. O aparelho celular permitirá:

- **Atendimento ágil:** Respostas rápidas às solicitações dos cidadãos, agilizando a comunicação entre a Câmara e a comunidade.
- **Acesso facilitado:** Canais de comunicação acessíveis à população, como WhatsApp e redes sociais, ampliando o alcance da Câmara.
- **Eficiência na gestão:** Ferramenta de trabalho para os servidores, facilitando a comunicação interna e externa, além do acesso a informações importantes para o desempenho das funções.

A presente aquisição também se justifica pela necessidade de solucionar os problemas recorrentes com a linha telefônica fixa da Câmara Municipal. As constantes falhas na linha fixa têm causado transtornos na comunicação interna e externa, prejudicando o atendimento à população e o bom funcionamento da administração.

**2. OBJETO**

Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança e celeridade nos processos, conforme exigências presentes no Termo de Referência/Edital.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

#### **4. QUANTIDADE ESTIMADA**

A quantidade estimada de produtos e serviços necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência/Edital.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa com empresas do mercado local, comparado com outras fontes para averiguar a exequibilidade dos preços, e feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação. A modalidade de Dispensa por razão de valor foi considerada opção mais vantajosa para a administração pública, em termos de celeridade e economicidade, ressaltando, inclusive, que a Câmara possui regulamento interno vigente para realizar esta demanda através de pronto pagamento para o valor estimado, mesmo assim, foi optado pela disputa para garantir a melhor oferta dentro das especificações requeridas pela Administração.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

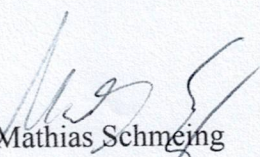
#### **7. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se que a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) aparelho celular é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D' Oeste, 14/02/2025

  
Mathias Schmeij

Agente de Contratação